



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.750 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE 01 ENFERMEIRO POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

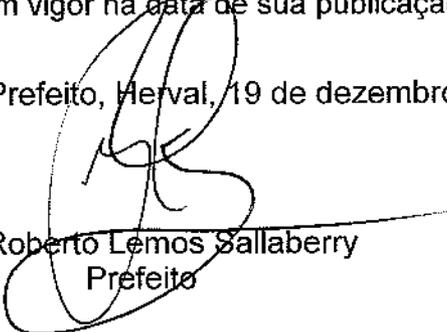
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Enfermeiro para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, com atribuições e vencimentos equiparados aos da Lei n.º 709/2008, porém atualizados.

Art. 2º O contrato será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito